



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2020/PROAD

Florianópolis, 22 de junho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria  
Aos Centros de Ensino, Pró-Reitorias, Secretarias Especiais e Diretorias dos *campi*

**Assunto: Exigência de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP  
Aquisição de bens e a contratação de serviços e obras  
Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020**

Senhoras e Senhores,

1. Informamos que foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
2. Destacamos que a Instrução Normativa em questão, em seu art. 8º, coloca como exceção à elaboração dos ETPs, as aquisições que se enquadrem no art. 24, incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
3. Considerando que a referida Instrução Normativa entra em vigor no dia **1º de julho de 2020**, comunicamos que a partir desta data, todos os certames só poderão ser publicados pelo Departamento de Licitações se tiver contemplado nos autos o documento de Estudos Técnicos Preliminares – ETP.
4. Da mesma forma, as adesões a Atas de Registro de Preços de outros órgãos, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação (com exceção das hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), que estiverem em desacordo com a Instrução Normativa serão devolvidos às unidades para os devidos ajustes.
5. Tal documento já é utilizado na instrução de processos licitatórios para contratação de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. O acesso à referida normativa está disponível no link: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>.
7. Os demais procedimentos para contratação mantêm-se, assim como eventuais questionamentos, sob responsabilidade dos departamentos competentes.

Atenciosamente,

JAIR NAPOLEÃO FILHO  
Pró-Reitor de Administração